



LEI MUNICIPAL Nº 1008/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Conselho Tutelar
Projeto/Atividade 2.022 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento Despesa 04 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 09 – 3.3.50.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 11 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Órgão 06 – Secretaria Mun, Industria e Comercio Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 03 – Departamento Municipal de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025– Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto
Elemento Despesa 35 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção da Merenda Escolar - Creches
Elemento Despesa 68 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.013 – Manutenção Educação Pré – Escolar
Elemento Despesa 70 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 72 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa 122 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Conselho Tutelar
Projeto/Atividade 2.022 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento Despesa 06 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

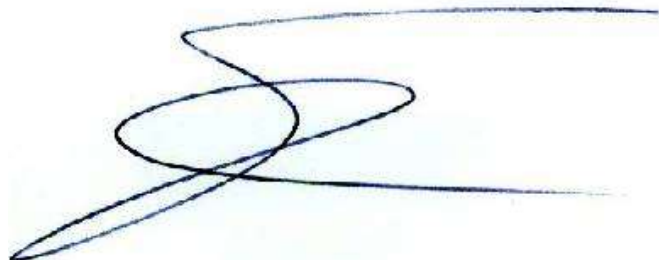
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto/Atividade 0.002 – Precatórios
Elemento Despesa 19 – 4.6.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 59 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de agosto de 2016.



MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal